



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795

Rua Segundo Anibal Balbinot, 189

CEP: 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC

Processo Administrativo: 59/2022

Data do Processo: 05/10/2022

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO  
POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
1	26,000	UND	APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO COM RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLÁVEL E REMOVÍVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM SISTEMA PRÁTICO DE ENCAIXE, BOMBA PERISTÁLTICA, TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE ULTRASSOM DE 32.000HZ, POTÊNCIA DE 60VA. ESTABILIZADO ELETRONICAMENTE. DEVERÁ POSSUIR CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED. RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO, COM AJUSTE DE FLUXO DE ÁGUA E AR. TODAS AS PEÇAS DE MÃO DEVEM SER REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	4.865,00	126.490,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	3,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
2	22,000	UND	APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM COM FREQUÊNCIA DE 24.000 À 32.000 HZ E JATO DE BICARBONATO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TRANSDUTOR DE ULTRASSOM DE SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS TODAS AS PEÇAS DE MÃO DEVEM SER REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR POTÊNCIA DE 55 VA. COM AJUSTE DE FLUXO DE ÁGUA E AR. TODAS AS PEÇAS DE MÃO DEVEM SER REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	2.025,00	44.550,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	3,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
3	14,000	UND	APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSDUTOR DE ULTRASSOM DE SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM DE 30.000 HZ. POTÊNCIA 60VA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	2.220,00	31.080,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	3,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
4	21,000	UND	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CADEIRA: COM ESTRUTURA EM AÇO; ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSE COM REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL, SEM COSTURAS; BRAÇO DE APOIO REBATÍVEL; PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL MÓVEL; ENCOSTO DE CABEÇA BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA; MOVIMENTO SINCRONIZADO ENTRE ENCOSTO E ASSENTO; BASE ESTÁVEL ANTIDERRAPANTE QUE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. - EQUIPO: ACOPLADO, COM BRAÇOS ARTICULÁVEIS E TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, DEVERÁ SER COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE (COM BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL), 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, PEDAL PROGRESSIVO PARA AÇIONAMENTO DAS PONTAS PUXADOR BILATERAL, TAMPO DE INOX REMOVÍVEL. - UNIDADE DE ÁGUA: UNIDADE DE ÁGUA COM CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL, COM RALO E FILTRO DE RETENÇÃO DE SÓLIDOS, FABRICADA EM PORCELANA OU CERÂMICA, REBATÍVEL POSSIBILITANDO AMPLA MOBILIDADE, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO DE ÁGUA, COM RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO DE 1000ML, DEVE ACOMPANHAR 01 SUCTOR DE SALIVA A AR. - REFLETOR: REFLETOR COM LUZ DE LED, COM REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA QUE ATENDA A FAIXA DE 8.000 A 25.000 LUX, PUXADORES BILATERAIS, CABEÇOTE QUE PERMITA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES E PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT; POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM CATÁLOGO COM AS CORES DISPONÍVEIS DO EQUIPAMENTO, FICANDO A CARGO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO A SUA ESCOLHA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	30.900,00	648.900,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE MONDÁI	1,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  
 - CADEIRA: COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOREDUTOR DE BAIXA TENSÃO; ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ESTOFAMENTO REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL, SEM COSTURAS; BRAÇO DE APOIO REBATÍVEL POR TRAVA PNEUMÁTICA; PEDAL DE COMANDO MÓVEL MULTIFUNCIONAL OU JOYSTICK; SISTEMA ANTI-ESMAGAMENTO; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA; MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO, SUBIDA E DESCIDA DO ENCOSTO, VOLTA À POSIÇÃO ZERO E POSIÇÃO DE CUSPIR, POSIÇÃO DE TRENDELENBURG; NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS; BASE CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. CARGA DE LEVANTAMENTO DA CADEIRA (PACIENTE + ACESSÓRIOS) ATÉ 200KG.  
 EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, COM BRAÇOS ARTICULÁVEIS E TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE (REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL), 01 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL PARA MICROMOTOR, PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PONTAS, PUXADOR CENTRAL OU BILATERAL, TAMPO DE INOX REMOVÍVEL; SUPORTE DAS PEÇAS DE MÃO REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; SISTEMA DE DESINFECÇÃO QUE PROPORCIONA A LIMPEZA INTERNA DA MANGUEIRAS E TERMINAIS, PREVENINDO RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; PAINEL DE COMANDO PAD COM NEGATOSCÓPIO ACOPLADO.  
 UNIDADE DE ÁGUA: CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS; FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NO CORPO DA UNIDADE DE ÁGUA; RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO DE 1000ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE; CUBA REBATÍVEL EM NO MÍNIMO 60°; SISTEMA PORTA COPOS; DEVE ACOMPANHAR 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI).  
 REFLETOR: TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO EM LED COM NO MÍNIMO 3 LEDS; ACIONAMENTO DO REFLETOR POR SENSOR DE APROXIMAÇÃO; SELEÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA; CABEÇOTE COM GIRO DE 620°; PUXADORES BILATERAIS; PROTETOR FRONTAL, REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE.  
 ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT.  
 POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.  
 A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM CATÁLOGO COM AS CORES DISPONÍVEIS DO EQUIPAMENTO, FICANDO A CARGO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO A SUA ESCOLHA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.  
 GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL."

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
6	34,000	UND	BOMBA À VÁCUO PARA USO ODONTOLÓGICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 01 CONSULTÓRIO; ESPECÍFICA PARA SER INSTALADA AO LADO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, APROVEITANDO A MESMA REDE HIDRÁULICA; COM FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA BOMBA; PROTETOR TÉRMICO CONTRA VARIAÇÕES DE TENSÃO NA REDE EXTERNA. POTÊNCIA DE 0,5HP; VÁCUO DE 275 MMHG; VAZÃO DE AR DE 120 L/MIN; BAIXO RUÍDO, ATÉ 80 DECIBÉIS. COR BRANCA. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	3.985,00	135.490,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
7	16,000	UND	BOMBA A VÁCUO PARA USO ODONTOLÓGICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA. POTÊNCIA DE 01 HP, PERMITINDO OPERAR 04 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. VÁCUO DE 600MMHG; VAZÃO DE AR ATÉ 460L/MIN, ABAFADOR DE RUIDO ALTAMENTE EFICIENTE; FILTRO DE ENTRADA DA SUÇÃO DE FÁCIL REMOÇÃO E LIMPEZA; DUPLO SISTEMA DE FILTRAGEM DA ENTRADA DE ÁGUA COM FILTRO PARA MICROPARTÍCULAS E TELA; CONSUMO DE ÁGUA ATÉ 400 ML/ MINUTO. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	4.920,00	78.720,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
8	44,000	UND	KIT SUCTOR PARA BOMBA VÁCUO ODONTOLÓGICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DOIS SUCTORES REMOVÍVEIS, GIRATÓRIOS, AUTOCLAVÁVEIS, COM REGULAGEM DE FLUXO. FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS. PODE SER ACOPLADO EM COLUNAS DE REFLETORES OU CANTOS DE ARMÁRIOS PINTURA NA COR GELÓ. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	935,00	41.140,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ISENTO DE ÓLEO, COM CAPACIDADE DE 01 CONSULTÓRIO. DEVE POSSUIR RESERVATÓRIO DE 40 LITROS, MOTOR COM 1,2 HP (850W) E DOIS CABEÇOTES GERANDO REDUZIDO NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB(A). PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/ DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO. DOIS MANÔMETROS, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO NO MOTOR. VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENOIDE), FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA): 220 L/MIN. (7,8 PC/ MIN.). PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 120 PSI (0,83 MPA. FREQUÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR: 1750 R.P.M. NÚMERO DE PÓLOS DO MOTOR: 4 POLOS. NÚMERO DE PISTÕES (CABEÇOTES): 2 PISTÕES. NÚMERO DE MOTORES: 1 MOTOR. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	3,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
10	13,000	UND	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ISENTO DE ÓLEO, COM CAPACIDADE DE 05 CONSULTÓRIOS, CONTROLE AUTOMÁTICO DE ACIONAMENTO / RELIGAMENTO DE CADA MOTOR. DEVE POSSUIR RESERVATÓRIO DE 120 LITROS. MOTORES DE COM TOTAL 4,0 HP. PRODUZINDO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. MANÔMETRO PARA VERIFICAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES. FILTRO DE ASPIRAÇÃO. VÁLVULA DE ALÍVIO, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 120 PSI (0,83 MPA). POTÊNCIA (MOTOR): 4,0 HP. FREQUÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	18.050,00	234.650,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

11	23,000	UND	"AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO DIGITAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TEMPORIZADOR COM ESCALA DE 1 A 99 SEGUNDOS, GARFO METÁLICO COM SISTEMA UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE CÁPSULAS DE AMALGAMA E CÁPSULAS COM ÊBOLOS (IONÔMEROS DE VIDRO); COM FREQUÊNCIA DE TRITURAÇÃO DE 4.500 OSCILAÇÕES POR MINUTO; SISTEMA DE SEGURANÇA INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO CASO A TAMPA SEJA ABERTA ACIDENTALMENTE; TAMPA PROTETORA QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL."	1.778,00	40.894,00
----	--------	-----	---	----------	-----------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	3,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
12	20,000	UND	APARELHO PARA LASERTERAPIA PORTÁTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE EMITIR LUZ LASER VERMELHA COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 660NM ±10NM; POTÊNCIA DE 100MW±20%; COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO 808NM ±10NM, POTÊNCIA DE LASER INFRAVERMELHO 250MW±20%. DISPLAY PARA VISUALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES E CONFIGURAÇÕES. ACESSÓRIOS: 01 PEÇA DE MÃO, 01 SUPORTE PARA PEÇA DE MÃO COM CARREGADOR DE BATERIA, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 02 ÓCULOS DE PROTEÇÃO E MANUAL DE UTILIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	4.655,00	93.100,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
13	19,000	UND	APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO COLUNA MÓVEL, COM RODÍZIOS E BRAÇOS ARTICULADOS E BALANCEADOS COM GIRO HORIZONTAL DE 300°, NAS CONEXÕES DO BRAÇO COM A COLUNA, NA JUNÇÃO DOS BRAÇOS E NO MOVIMENTO DO CABEÇOTE, RODÍZIOS COM TRAVAS EM PELO MENOS DUAS RODAS DIAGONAIS, PAINEL COM DISPLAY DIGITAL, QUE PERMITA A SELEÇÃO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 60MS A 3,2S, TENSÃO DO TUBO DE 70 KVP, CORRENTE DO TUBO ENTRE 7MA E 9MA, AMPOLA COM GERADOR IMERSO EM ÓLEO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO TÉRMICA INTERNA DO CABEÇOTE; CHAVE LIGA/DESLIGA, TIMER DIGITAL, BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIO X, DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS E CONE LIMITADOR DO CAMPO DE RADIAÇÃO. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	11.815,00	224.485,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
14	14,000	UND	APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO FIXO EM PAREDE, BRAÇOS ARTICULADOS E BALANCEADOS COM GIRO HORIZONTAL DE 300°, NAS CONEXÕES DO BRAÇO COM A COLUNA, NA JUNÇÃO DOS BRAÇOS E NO MOVIMENTO DO CABEÇOTE, PAINEL COM DISPLAY DIGITAL, QUE PERMITA A SELEÇÃO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 60MS A 3,2S, TENSÃO DO TUBO DE 70 KVP, CORRENTE DO TUBO ENTRE 7MA E 9MA, AMPOLA COM GERADOR IMERSO EM ÓLEO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO TÉRMICA INTERNA DO CABEÇOTE, CHAVE LIGA/DESLIGA, TIMER DIGITAL, BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIO X, DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS E CONE LIMITADOR DO CAMPO DE RADIAÇÃO. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	11.348,00	158.872,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
15	36,000	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 20 LITROS. CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA EM AÇO INOX COM ANEL DE VEDAÇÃO, GABINETE EM AÇO CARBONO OU INOX, PAINEL DE FUNÇÕES: DIGITAL E TOTALMENTE INSERIDO À PARTE DA FRENTE DA AUTOCLAVE, COM DISPLAY EM LED OU LCD PARA CONTROLE DE PARÂMETROS DOS CICLOS E TECLADO DE MEMBRANA, TECLA DE INÍCIO, PARA INICIAR O CICLO E TECLA CANCELA, QUE INTERROMPE O CICLO CASO NECESSÁRIO. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA ANTIVÁCUO, TERMOSTATO E ANEL DE VEDAÇÃO, FUNÇÕES: CONTROLE AUTOMÁTICO DO CICLO, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, DEVE ACOMPANHAR 02 BANDEJAS DE ALUMÍNIO OU INOX, 01 SUPORTE PARA BANDEJAS, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÕES, ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	6.915,00	248.940,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	3,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	6,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDÁI	1,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS, CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA EM AÇO INOX COM ANEL DE VEDAÇÃO, GABINETE EM AÇO, PAINEL DE FUNÇÕES: DIGITAL E TOTALMENTE INSERIDO À PARTE DA FRENTE DA AUTOCLAVE, COM DISPLAY EM LED OU LCD PARA CONTROLE DE PARÂMETROS DOS CICLOS E TECLADO DE MEMBRANA, TECLA DE INÍCIO, PARA INICIAR O CICLO E TECLA CANCELA, QUE INTERROMPE O CICLO CASO NECESSÁRIO. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA ANTIVÁCUO, TERMOSTATO E ANEL DE VEDAÇÃO. FUNÇÕES: CONTROLE AUTOMÁTICO DO CICLO, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, DEVE ACOMPANHAR 02 BANDEJAS DE ALUMÍNIO OU INOX, 01 SUPORTE PARA BANDEJAS, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÕES, ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
17	24,000	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA EM AÇO INOX COM ANEL DE VEDAÇÃO, GABINETE EM AÇO, PAINEL DE FUNÇÕES: DIGITAL E TOTALMENTE INSERIDO À PARTE DA FRENTE DA AUTOCLAVE, COM DISPLAY EM LED OU LCD PARA CONTROLE DE PARÂMETROS DOS CICLOS E TECLADO DE MEMBRANA, TECLA DE INÍCIO, PARA INICIAR O CICLO E TECLA CANCELA, QUE INTERROMPE O CICLO CASO NECESSÁRIO. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA ANTIVÁCUO, TERMOSTATO E ANEL DE VEDAÇÃO, FUNÇÕES: CONTROLE AUTOMÁTICO DO CICLO, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, DEVE ACOMPANHAR 02 BANDEJAS DE ALUMÍNIO OU INOX, 01 SUPORTE PARA BANDEJAS, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÕES, ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	10.540,00	252.960,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
18	24,000	UND	BISTURI ELETRÔNICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 CORRENTES PARA USO EM ELETROCIRURGIA: CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 450 KHZ, PAINEL ANALÓGICO. DEVE ACOMPANHAR O APARELHO 01 PEDAL SIMPLES, 01 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL, 01 PLACA NEUTRA, 01 CABO PARA PLACA NEUTRA, 04 ELETRODOS (01 FACA, 02 BOLA E 01 ALÇA PEQUENA) E MANUAL DE UTILIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	3.680,00	88.320,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	4,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
19	61,000	UND	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA ERGONÔMICA E COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, EXTRA TORQUE. ENCAIXE BORDEN, SPRAY TRIPLO, VELOCIDADE MÁXIMA DE 350.000 A 380.000 RPM, FIXAÇÃO DA BROCA FG COM SISTEMA PUSH BUTTON, PRESSÃO DE AR 32LBS, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO E AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSIM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL. MARCA ACEITAVEL: KAVO, SCHUSTER E SCHUSTER Z25T.	865,00	52.765,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	11,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
20	34,000	UND	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA ERGONÔMICA E COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, EXTRA TORQUE. ENCAIXE BORDEN, SPRAY TRIPLO, VELOCIDADE MÁXIMA DE 350.000 A 380.000 RPM, FIXAÇÃO DA BROCA FG COM SISTEMA PUSH BUTTON COM ILUMINAÇÃO POR LED, PRESSÃO DE AR 32LBS, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO E AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSIM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	1.398,00	47.532,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	8,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
21	25,000	UND	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA ERGONÔMICA E COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ENCAIXE BORDEN, SPRAY TRIPLO, VELOCIDADE MÁXIMA DE 380.000 RPM, FIXAÇÃO DA BROCA FG COM SISTEMA SACA-BROCA, PRESSÃO DE AR 32LBS, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO E AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSIM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL. MARCA ACEITAVEL: KAVO E SCHUSTER.	725,00	18.125,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	8,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
22	32,000	UND	"KIT CONTENDO: 01 CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO, SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERÂMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM. TORQUE: 0,13 NCM, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; 01 CONTRA-ÂNGULO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM GIRO LIVRE DE 360°. ACOPLAMENTO INTRA. SPRAY EXTERNO, ENCAIXE INTRA UNIVERSAL, MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.01 MICRO- MOTOR ACOPLAMENTO BORDEN INTRA. SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. ENCAIXE INTRA UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; 01 PEÇA RETA. SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, ACOPLAMENTO BORDEN.MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM. EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BPF. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL. MARCA ACEITAVEL: SCHUSTER E SCHUSTER S4 CLASSIC."	1.985,00	63.520,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	3,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	6,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
23	35,000	UND	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENCAIXE UNIVERSAL PARA CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 5.000 RPM É NO MÁXIMO 20.000 RPM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL. MARCA ACEITAVEL: SCHUSTER, SCHUSTER X10 E KAVO.	765,00	26.775,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	8,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
24	45,000	UND	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE FIXAÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE TRAVA, SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL. A MARCA APRESENTADA DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 23 (MICROMOTOR). MARCA ACEITÁVEL: SCHUSTER E SCHUSTER T10.	678,00	30.510,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
25	46,000	UND	DESTILADOR DE ÁGUA PORTÁTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 04 LITROS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO ACABAR A ÁGUA DO RESERVATÓRIO, CAPACIDADE DE DESTILAÇÃO DE 500 ML/HORA; POTÊNCIA DE 700 W; DEVE ACOMPANHAR BICO GUIA DE ÁGUA (QUANDO NECESSÁRIO), RESERVATÓRIO PARA COLETA DE ÁGUA DESTILADA E MANUAL DE UTILIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	1.385,00	63.710,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	14,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
26	15,000	UND	LAVADORA ULTRASSÔNICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TANQUE CONSTRUÍDO COM CUBA DE INOX COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, CESTO DE AÇO INOX, TAMPA VISUALIZADORA REMOVÍVEL E TRANSPARENTE, VISOR DIGITAL LCD OU LED COM INDICAÇÃO DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO E TEMPERATURA DA ÁGUA, AJUSTE DE DIFERENTES TEMPOS DE FUNCIONAMENTO. FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM 40 KHZ, ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	3.412,00	51.180,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
27	25,000	UND	LAVADORA ULTRASSÔNICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TANQUE CONSTRUÍDO COM CUBA DE INOX COM CAPACIDADE DE 2,50 LITROS, TAMPA VISUALIZADORA REMOVÍVEL E TRANSPARENTE, VISOR DIGITAL LCD OU LED COM INDICAÇÃO DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO E TEMPERATURA DA ÁGUA, AJUSTE DE DIFERENTES TEMPOS DE FUNCIONAMENTO. FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM 40 KHZ, ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	1.260,00	31.500,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	7,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

28 39,000 UND PEÇA RETA ODONTOLÓGICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO, COM DESIGN ERGONÔMICO, LINHAS ARREDONDADAS E RANHURAS ANTIDERRAPANTES. AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°. SPRAY DE IRRIGAÇÃO INTERNO. FÁCIL ACOPLAMENTO. SISTEMA INTRA-GIRATÓRIO. DEVE ATINGIR ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM. TRANSMISSÃO 1:1. PESO LÍQUIDO INFERIOR A 50,0 GRAMAS. BAIXO RUIDO DE TRABALHO. FIXAÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE GIRO DE ANEL. A MARCA APRESENTADA DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 23 (MICROMOTOR). POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL. 615,00 23.985,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	9,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDÁI	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	14,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
29	47,000	UND	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TRAVA, SUPORTE PARA ROLOS DE ATÉ 30CM. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	906,00	42.582,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	6,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE MONDÁI	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
30	33,000	UND	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE BANCADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ÁREA DE SELAGEM DE NO MÍNIMO 30CM, RESISTÊNCIA COM CONTROLE DE TEMPERATURA, AÇIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA, SISTEMA INTEGRADO DE CORTE, ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	412,00	13.596,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
31	94,000	UND	MOCHO ODONTOLÓGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA ACIONADA A GÁS, ENCOSTO ERGONÔMICO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, BASE COM CINCO RODÍZIOS DUPLOS, ESTOFAMENTO DE PVC EXPANDIDO LAVÁVEL, SEM COSTURA, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM CATÁLOGO COM AS CORES DISPONÍVEIS DO EQUIPAMENTO, FICANDO A CARGO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO A SUA ESCOLHA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	930,00	87.420,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	4,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	14,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
32	33,000	UND	MOCHO ODONTOLÓGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SELA BIPARTIDO, GIRATÓRIO 360°, COM REGULAGEM DE ALTURA ACIONADA A GÁS, BASE COM CINCO RODÍZIOS DUPLOS, ESTOFAMENTO DE PVC EXPANDIDO LAVÁVEL, SEM COSTURA, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM CATÁLOGO COM AS CORES DISPONÍVEIS DO EQUIPAMENTO, FICANDO A CARGO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO A SUA ESCOLHA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	2.600,00	85.800,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
33	18,000	UND	ATIVADOR ULTRASSÔNICO SEM FIO PARA PUI COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDICAÇÃO INTRACANAL, COLOCAÇÃO DE CIMENTO, REMOÇÃO DE INSTRUMENTOS FRATURADOS. BATERIA DE LÍTIU DE LONGA DURAÇÃO (SEM FIO); CONTROLE DE FREQUÊNCIA VARIÁVEL. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	2.690,00	48.420,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	3,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
34	26,000	UND	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS. COM SUPERFÍCIE EXTERNA BRANCA E INTERNA PRETA SEM BRILHO. ACOMPANHA 4 COPOS COM TAMPA.	465,00	12.090,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
35	39,000	UND	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO PARA USO ODONTOLÓGICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LEVE, DE FÁCIL ASEPSIA E MANUSEIO, COM POTÊNCIA DE 1500MW/CM2, 03 MODOS DE OPERAÇÃO: GRADUAL (RAMPA), CONTÍNUO E PULSANTE SELECIONÁVEIS NA PRÓPRIA CANETA, CANETA (CORPO) FABRICADA EM ABS (PLÁSTICO), PRÉ PROGRAMADO COM 20 SEGUNDOS E COM BIPS A CADA 10 SEGUNDOS; COM SISTEMA A LED, COM EMISSÃO DE LUZ FRIA (AZUL) GERANDO UM MÍNIMO DE AQUECIMENTO NA RESINA E NO DENTE; COM FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À 480NM APROXIMADAMENTE. CANETA COM BATERIA INTERNA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO. BIVOLT AUTOMÁTICO; COM REGISTRO NA ANVISA. ACOMPANHA 1 PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA COERENTE. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL. MARCA ACEITÁVEL: SCHUSTER EMITTER D.	1.068,00	41.652,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	4,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	8,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	3,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

GERAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUXÍLIO DE DOIS POLOS ELETROMAGNÉTICOS (ALÇA LABIAL E UM POLO PARA CONECTAR COM LIMA ENDODÔNTICA). DEVE POSSUIR UMA TELA (DISPLAY) DE CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO QUE INDICA LOCALIZAÇÃO EXATA DA LIMA COM BARRA INDICADORA, ESCALA REGRESSIVA EM DÉCIMOS DE MILÍMETROS A PARTIR DE 2MM AQUÉM DA SAÍDA FORAMINAL, GRÁFICO DE MEDIÇÃO, CONTROLE DE SOM PROGRESSIVO, INDICADOR DE NÍVEL DE (BATERIA) CARGA NO PAINEL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR CALIBRAGEM TOTALMENTE AUTOMÁTICA, SEM FIO COM FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE PILHAS/BATERIAS. DESIGN COMPACTO (60 X 57 X 103 MM) COM APROXIMADAMENTE 100G. DEVE ACOMPANHAR APARELHO 5 CLIPES LABIAIS. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL. MARCAS ACEITÁVEIS: SCHUSTER FINEPEX.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
37	38,000	UND	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 NICHOS PARA AMPOLAS, COM PRECISÃO NO CONTROLE DE TEMPERATURA, PARA CICLOS DE 24 OU 48 HORAS. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	390,00	14.820,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
38	10,000	UND	MOTOR ENDODÔNTICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROTATÓRIO E RECÍPROCANTE (ESQUERDA E DIREITA); SEM FIO, LEVE, PRÁTICO E PORTÁTIL, COM AJUSTE DE TORQUE PROGRAMÁVEL 0,5 A 4,3 NCM. E VELOCIDADE 100 A 950 RPMs. AÇIONAMENTO DO MOTOR NA PEÇA DE MÃO. ROTAÇÃO DE 360° PARA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO CONTRA ÂNGULO. COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE LIMAS, MINI CONTRA ÂNGULO PUSH-BUTTON, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO. COMPOSIÇÃO DO KIT: 01 UN. CONTRA ÂNGULO, 01 UN. CORPO DO MOTOR, 01 UN. BASE, 01 UN. CARREGADOR ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	5.070,00	50.700,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

39 36,000 UND NEGATOSCÓPIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS RADIOGRAFIAS POR IMÃ. LEVE, PRÁTICO E DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO. PERMITE TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO (PAREDE, MESA OU INCLINADO). ILUMINAÇÃO POR LED. POSSUI ALTA LUMINOSIDADE SEM ÁREA DE SOMBRA. O VISOR POSSUI A SUPERFÍCIE TOTALMENTE PLANA PARA FACILITAR A TRAÇAGEM COM RÉGUA. COR: BRANCO. MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO - PSAL. ÁREA VISÍVEL: 15 X 30CM. DIMENSÃO DO PRODUTO: 37,5 X 19 X 4,5 CM (C X L X A). ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL. 252,00 9.072,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
40	12,000	UND	PEÇA ANGULADA CIRÚRGICA 1: 2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PEÇA ANGULADA MULTIPLICADORA INDICADA PARA CIRURGIA DE ATM, ENXERTO ÓSSEO, CIRURGIAS BUCAIS, ORORRINO E ORTOPEDIA. PARA USO COM BROCAS 2,33MM A 2,35MM (DIÂMETRO) X 65MM DE COMPRIMENTO. TRANSMISSÃO 1: 2 MULTIPLICADOR. ROTAÇÃO: ACIONAMENTO ATÉ 40.000 RPM E NA PONTA DA BROCA ROTAÇÃO MÁXIMA DE 80.000 RPM. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	2.200,00	26.400,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
41	19,000	UND	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PIEZOELÉTRICO PARA PROCEDIMENTO EM ENDODONTIA. COMPATÍVEL COM PONTAS NSK. PEÇA DE MÃO ESTERILIZÁVEL. POTÊNCIA DE TRABALHO DE 30W - 20W. DÉZ NÍVEIS DE POTÊNCIA. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, DIMENSÕES MÁXIMAS: L 15,9 X A 8,1 X P 18,8 CM; PESO LÍQUIDO MÁXIMO:1,60 KG. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	2.660,00	50.540,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
42	18,000	UND	SENSOR DIGITAL PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 2 - TAMANHO ÁREA EXTERNA: 3CM X 4CM, ÁREA ATIVA: 2,6X3,6CM, EXTENSÃO DO CABO COM 3METROSDE COMPRIMENTO. CONTENDO 1 SENSOR DIGITAL, ACOMPANHA SOFTWARE DE INSTALAÇÃO PORTUGUÊS.	14.679,00	264.222,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
43	16,000	UND	SENSOR DIGITAL PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 1 - TAMANHO ÁREA EXTERNA: 2CM X 3CM, ÁREA ATIVA: 2 X 3CM, EXTENSÃO DO CABO COM 3METROS DE COMPRIMENTO. CONTENDO 1 SENSOR DIGITAL, ACOMPANHA SOFTWARE DE INSTALAÇÃO PORTUGUÊS.	10.990,00	175.840,00
Organograma			Quantidade		
- ESTIMATIVA ADICIONAL			2,000		
MUNICÍPIO DE CAIBI			10,000		
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA			2,000		
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL			1,000		
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA			1,000		
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
44	16,000	UND	POSICIONADOR DE SENSOR DE RADIOGRAFIA DIGITAL COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, KIT CONTENDO POSICIONADOR QUE ABRANGE DENTES ANTERIORES, DENTES 1º E 3º QUADRANTE E 2º E 4º QUADRANTE, COMPATÍVEL COM MARCA DE ITEM 42 E 43 (SENSOR DIGITAL TAMANHO 1 E 2)	422,00	6.752,00
Organograma			Quantidade		
- ESTIMATIVA ADICIONAL			5,000		
MUNICÍPIO DE BELMONTE			1,000		
MUNICÍPIO DE CAIBI			5,000		
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA			3,000		
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL			1,000		
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA			1,000		
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
45	13,000	UND	FOTÓFORO ODONTOLÓGICO COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMPADA LED: 5 W, BATERIA DE LÍCIO RECARREGÁVEL, FONTE DE ENERGIA / CARREGADOR DE BATERIA: 220V OU BIVOLT COM TEMPO DE TRABALHO DE 4 (QUATRO) HORAS. ADAPTADOR UNIVERSAL PARA ÓCULOS DE GRAU E ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	1.277,00	16.601,00
Organograma			Quantidade		
- ESTIMATIVA ADICIONAL			2,000		
MUNICÍPIO DE BELMONTE			1,000		
MUNICÍPIO DE CAIBI			2,000		
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA			3,000		
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL			2,000		
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA			1,000		
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE			2,000		
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
46	50,000	UND	BANDEJA AUXILIAR DE EQUIPO ODONTOLÓGICO DE COLUNA.	370,00	18.500,00
Organograma			Quantidade		
- ESTIMATIVA ADICIONAL			10,000		
MUNICÍPIO DE BELMONTE			1,000		
MUNICÍPIO DE CAIBI			10,000		
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ			5,000		
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA			3,000		
MUNICÍPIO DE GUARACIABA			5,000		
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA			6,000		
MUNICÍPIO DE MONDAÍ			6,000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO			2,000		
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			2,000		
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
47	16,000	UND	NEGATOSCÓPIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS RADIOGRAFIAS POR IMÃ. LEVE, PRÁTICO E DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO. PERMITE TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO (PAREDE). POSSUI ALTA LUMINOSIDADE SEM ÁREA DE SOMBRA. O VISOR POSSUI A SUPERFÍCIE TOTALMENTE PLANA PARA FACILITAR A TRAÇAGEM COM RÉGUA. COR: BRANCO. MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO - PSAL. ÁREA VISÍVEL MINIMA: 45 X 60CM. DIMENSÃO DO PRODUTO: 37,5 X 19 X 4,5 CM (C X L X A). ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	817,00	13.072,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
48	19,000	UND	NEGATOSCÓPIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS RADIOGRAFIAS POR IMÃ. LEVE, PRÁTICO E DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO. PERMITE TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO (PAREDE, MESA OU INCLINADO). ILUMINAÇÃO POR LED. POSSUI ALTA LUMINOSIDADE SEM ÁREA DE SOMBRA. O VISOR POSSUI A SUPERFÍCIE TOTALMENTE PLANA PARA FACILITAR A TRAÇAGEM COM RÉGUA. COR: BRANCO. MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO - PSAL. ÁREA VISÍVEL: 15 X 30CM. DIMENSÃO DO PRODUTO: 37,5 X 19 X 4,5 CM (C X L X A). ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	241,00	4.579,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
49	17,000	UND	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO PARA USO ODONTOLÓGICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOTOPOLIMERIZADOR LED COM IRRADIÂNCIA DE 1.450MW/CM² E COMPRIMENTO DE ONDA DE 395NM. DEVE APRESENTAR FEIXE DE LUZ PROFUNDO, COLIMADO, UNIFORME E COM ELEVADA INTENSIDADE, PROPORCIONANDO MELHOR PROFUNDIDADE DE CURA. BIVOLT AUTOMÁTICO; COM REGISTRO NA ANVISA. ACOMPANHA 1 PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA COERENTE. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	5.930,00	100.810,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
50	15,000	UND	MICRO MOTOR DE BANCADA PORTÁTIL COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 35.000 RPM, TORQUE 2.8N, BIVOLT, PEDAL LIGA/DESLIGA COM CONTROLE DE VELOCIDADE, ROTAÇÃO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO. GARANTIA 6 MESES.	903,00	13.545,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

51	30,000	UND	JATO DE BICARBONATO DO TIPO PEÇA DE MÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM BICO GIRATÓRIO E REMOVÍVEL, COM RECIPIENTE DE BICARBONATO ACOPLADO AO CORPO COM TAMPA QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE BICARBONATO, ENCAIXE DO TIPO BORDEN.	584,00	17.520,00
----	--------	-----	--	--------	-----------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000

	(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	61.745.792,00
--	----------------------------------	--------------	---------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 59/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ata convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro conforme segue:

Participante: 191 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	BOMBA A VÁCUO PARA USO ODONTOLÓGICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SUCCÃO DE ALTA POTÊNCIA. POTÊNCIA DE 01 HP, PERMITINDO OPERAR 04 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. VÁCUO DE 600MMHG; VAZÃO DE AR ATÉ 460L/MIN, ABAFADOR DE RUÍDO ALTAMENTE EFICIENTE; FILTRO DE ENTRADA DA SUCCÃO DE FÁCIL REMOÇÃO E LIMPEZA; DUPLO SISTEMA DE FILTRAGEM DA ENTRADA DE ÁGUA COM FILTRO PARA MICROPARTÍCULAS E TELA; CONSUMO DE ÁGUA ATÉ 400 ML/ MINUTO.	ALT	UND	16	3.266,670	52.266,72

ESTE DOCUMENTO FOI AUTENTICADO EM 11:22 -03:00 - 11/02/2023  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp63ef8dc3da64a>  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:22





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico  
39/2022

Número Processo: 59/2022  
Data do Processo: 05/10/2022

Participante: 191 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.					
32	MOCHO ODONTOLÓGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SELA BIPARTIDO, GIRATÓRIO 360°, COM REGULAGEM DE ALTURA ACIONADO A GÁS, BASE COM CINCO RODÍZIOS DUPLOS, ESTOFAMENTO DE PVC EXPANDIDO LAVÁVEL, SEM COSTURA, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM CATÁLOGO COM AS CORES DISPONÍVEIS DO EQUIPAMENTO, FICANDO A CARGO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO A SUA ESCOLHA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	LAYOUT	UND	33	2.217,330	73.171,89
33	ATIVADOR ULTRASSÔNICO SEM FIO PARA PUI COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDICAÇÃO INTRACANAL, COLOCAÇÃO DE CIMENTO, REMOÇÃO DE INSTRUMENTOS FRATURADOS. BATERIA DE LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO (SEM FIO); CONTROLE DE FREQUÊNCIA VARIÁVEL. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	MK LIFE	UND	18	2.357,330	42.431,94
40	PEÇA ANGULADA CIRÚRGICA 1: 2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PEÇA ANGULADA MULTIPLICADORA INDICADA PARA CIRURGIA DE ATM, ENXERTO ÓSSEO, CIRURGIAS BUCAIS, ORORRINO E ORTOPEDIA. PARA USO COM BROCAS 2,33MM A 2,35MM (DIÂMETRO) X 65MM DE COMPRIMENTO. TRANSMISSÃO 1: 2 MULTIPLICADOR. ROTAÇÃO: ACIONAMENTO ATÉ 40.000 RPM E NA PONTA DA BROCA ROTAÇÃO MÁXIMA DE 80.000 RPM. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	DENTFLEX	UND	12	2.189,330	26.271,96
44	POSICIONADOR DE SENSOR DE RADIOGRAFIA DIGITAL COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, KIT CONTENDO POSICIONADOR QUE ABRANGE DENTES ANTERIORES, DENTES 1º E 3º QUADRANTE E 2º E 4º QUADRANTE, COMPATÍVEL COM MARCA DE ITEM 42 E 43 (SENSOR DIGITAL TAMANHO 1 E 2)	MK LIFE	UND	16	265,330	4.245,28
50	MICRO MOTOR DE BANCADA PORTÁTIL COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 35.000 RPM, TORQUE 2.8N, BIVOLT, PEDAL LIGA/DESLIGA COM CONTROLE DE VELOCIDADE, ROTAÇÃO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO. GARANTIA 6 MESES.	ODONTOMEGA	UND	15	826,670	12.400,05

ESTE DOCUMENTO É ASSINADO EM: 17/02/2023 11:22:40 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63ef8dc3da64a>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:22





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

**Participante: 191 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Total Fornecedor: R\$ 210.787,84

Total Geral: R\$ 210.787,84

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

ESTE DOCUMENTO FOI AUTENTICADO EM 17/02/2023 11:22:13:00 - 07  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/jp63ef8dc3da64a>  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:22





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais e serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a

ESTES DOCUMENTOS FORAM ASSINADOS EM 17/02/2023 ÀS 11:22:03 POR 010-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63ef8dc3da64a>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 ÀS 11:22





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÃO COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63ef8dc/3da64a>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:22





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será

EST. DOCUMENTO FASSIN/SEM: 17/02/2023 11:22  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef8dc3da64a>  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:22





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2022 11:22:03:00 -03:00  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p63ef8dc3da64a>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:22





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente  
**VANDECIR DORIGON**



Assinado digitalmente por:  
**VANDECIR DORIGON**  
914.976.399-72  
17/02/2023 11:22:49

Assinatura da Empresa  
**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:22:49  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63ef8dc3da64a  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:22





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 59/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ata convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro conforme segue:

Participante: 26476 - BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA EM AÇO INOX COM ANEL DE VEDAÇÃO, GABINETE EM AÇO, PAINEL DE FUNÇÕES: DIGITAL E TOTALMENTE INSERIDO À PARTE DA FRENTE DA AUTOCLAVE, COM DISPLAY EM LED OU LCD PARA CONTROLE DE PARÂMETROS DOS CICLOS E TECLADO DE MEMBRANA, TECLA DE INÍCIO, PARA INICIAR O CICLO E TECLA CANCELA, QUE INTERROMPE O CICLO CASO	Digitale/ Bs Equipamentos	UND	24	6.570,000	157.680,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11:24 -03:00 -03/02/2023  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63erfe0aed034.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:24





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**  
**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

Participante: 26476 - BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	NECESSÁRIO. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA ANTIVÁCUO, TERMOSTATO E ANEL DE VEDAÇÃO, FUNÇÕES: CONTROLE AUTOMÁTICO DO CICLO, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, DEVE ACOMPANHAR 02 BANDEJAS DE ALUMÍNIO OU INOX, 01 SUPORTE PARA BANDEJAS, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÕES, ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.					
					Total Fornecedor:	R\$ 157.680,00
					Total Geral:	R\$ 157.680,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do § 2º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do

Este documento foi assinado digitalmente por [nome] em 05/10/2022 às 11:24. Para conferência do seu conteúdo acesse: https://c.ateन्दe.net/p63ef8e0aed034. POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:24





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:24:03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63ef8e0aed034-  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:24





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

### 5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:24 -03:00 -01  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63e8fe0aed034-  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:24





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízo financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de cinco (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/02/2023 11:24:33  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef8e0e0d034>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:24





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrente deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2022 16:24 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p63ef8e0aedd034/>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM: 17/02/2023 11:24





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial

DOCUMENTO ASSINADO EM: 17/02/2023 11:24 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef8e0aed034>  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM: 17/02/2023 11:24





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente  
**VANDECIR DORIGON**



Assinado digitalmente por:  
**VANDECIR DORIGON**  
914.976.399-72  
17/02/2023 11:23:59

Assinatura da Empresa  
**BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:24 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef8e0aed034>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:24





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 59/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ata convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro conforme segue:

Participante: 26514 - HDX COMERCIAL EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO COM RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLÁVEL E REMOVÍVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM SISTEMA PRÁTICO DE ENCAIXE, BOMBA PERISTÁLTICA, TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE ULTRASSOM DE 32.000HZ, POTÊNCIA DE 60VA. ESTABILIZADO ELETRONICAMENTE. DEVERÁ POSSUIR CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED.	SCALER JET PUMP LED	UND	26	2.299,990	59.799,74

ESTE DOCUMENTO FOI AUTENTICADO EM 11:25 -03:00 - 05/10/2022  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp63ef8e43902c7>  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:25





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

**Participante: 26514 - HDX COMERCIAL EIRELI**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO, COM AJUSTE DE FLUXO DE ÁGUA E AR. TODAS AS PEÇAS DE MÃO DEVEM SER REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.					
10	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ISENTO DE ÓLEO, COM CAPACIDADE DE 05 CONSULTÓRIOS, CONTROLE AUTOMÁTICO DE ACIONAMENTO / RELIGAMENTO DE CADA MOTOR. DEVE POSSUIR RESERVATÓRIO DE 120 LITROS. MOTORES DE COM TOTAL 4,0 HP. PRODUZINDO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. MANÔMETRO PARA VERIFICAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES. FILTRO DE ASPIRAÇÃO. VÁLVULA DE ALÍVIO, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 120 PSI (0,83 MPA). POTÊNCIA (MOTOR): 4,0 HP. FREQUÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	XS200 PRESSURE 4HP	UND	13	6.172,530	80.242,89
13	APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO COLUNA MÓVEL, COM RODÍZIOS E BRAÇOS ARTICULADOS E BALANCEADOS COM GIRO HORIZONTAL DE 300°, NAS CONEXÕES DO BRAÇO COM A COLUNA, NA JUNÇÃO DOS BRAÇOS E NO MOVIMENTO DO CABEÇOTE, RODÍZIOS COM TRAVAS EM PELO MENOS DUAS RODAS DIAGONAIS, PAINEL COM DISPLAY DIGITAL, QUE PERMITA A SELEÇÃO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 60MS A 3,2S, TENSÃO DO TUBO DE 70 KVP, CORRENTE DO TUBO ENTRE 7MA E 9MA, AMPOLA COM GERADOR IMERSO EM ÓLEO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO TÉRMICA INTERNA DO CABEÇOTE; CHAVE LIGA/DESLIGA, TIMER DIGITAL, BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIO X, DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS E CONE LIMITADOR DO CAMPO DE RADIAÇÃO. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	XDENT X70 DIGITAL	UND	19	9.261,000	175.959,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/63ef8e43902c7>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:25





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

**Participante: 26514 - HDX COMERCIAL EIRELI**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA ERGONÔMICA E COM BAIXO NÍVEL DE RÚIDO, EXTRA TORQUE. ENCAIXE BORDEN, SPRAY TRIPLO, VELOCIDADE MÁXIMA DE 350.000 A 380.000 RPM, FIXAÇÃO DA BROCA FG COM SISTEMA PUSH BUTTON, PRESSÃO DE AR 32LBS, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO E AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSIM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL. MARCA ACEITAVEL: KAVO, SCHUSTER E SCHUSTER Z25T.	SCHUSTER Z25S	UND	61	714,990	43.614,39
29	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TRAVA, SUPORTE PARA ROLOS DE ATÉ 30CM. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	CRISTOFOLI	UND	47	720,300	33.854,15
31	MOCHO ODONTOLÓGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA ACIONADA A GÁS, ENCOSTO ERGONÔMICO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, BASE COM CINCO RODÍZIOS DUPLOS, ESTOFAMENTO DE PVC EXPANDIDO LAVÁVEL, SEM COSTURA, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM CATÁLOGO COM AS CORES DISPONÍVEIS DO EQUIPAMENTO, FICANDO A CARGO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO A SUA ESCOLHA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	MAIART	UND	94	499,980	46.998,12
<b>Total Fornecedor:</b>					<b>R\$ 440.468,24</b>	
<b>Total Geral:</b>					<b>R\$ 440.468,24</b>	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 10:59:03 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef8e43902c7>  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:25



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUE SE REFERIU PARA GERAR ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2022 ÀS 16:25:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp63ef8e43902c7>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:25





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

## **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

## **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2023 11:23:03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63ef8e43902c7.  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM: 17/02/2023 11:25





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado por parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:25:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef8e43902c7>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:25





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ou não licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos detentora da ata.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento,

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pe63ef8e43902c7>.  
EM: 17/02/2023 11:25  
FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:25  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:25





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 | Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/02/2023 11:25:03-03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef8e43902c7>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:25





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente  
**VANDECIR DORIGON**



Assinado digitalmente por:  
**VANDECIR DORIGON**  
914.976.399-72  
17/02/2023 11:24:58

Assinatura da Empresa  
**HDX COMERCIAL EIRELI**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:25:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef8e43902c7>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:25





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 59/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ata convocatória, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro conforme segue:

Participante: 23353 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
48	NEGATOSCÓPIO COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS RADIOGRAFIAS POR IMÃ. LEVE, PRÁTICO E DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO. PERMITE TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO (PAREDE, MESA OU INCLINADO). ILUMINAÇÃO POR LED. POSSUI ALTA LUMINOSIDADE SEM ÁREA DE SOMBRA. O VISOR POSSUI A SUPERFÍCIE TOTALMENTE PLANA PARA FACILITAR A TRAÇAGEM COM RÉGUA. COR: BRANCO. MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO - PSAI. ÁREA	Biotron	UND	19	240,000	4.560,00

ESTE DOCUMENTO FOI AUTENTICADO EM 11:29 -03:00 - 05/10/2022  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63e8f85785f6c.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:29





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

**Participante: 23353 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	VISÍVEL: 15 X 30CM. DIMENSÃO DO PRODUTO: 37,5 X 19 X 4,5 CM (C X L X A). ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.					
Total Fornecedor:						R\$ 4.560,00
Total Geral:						R\$ 4.560,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 EM 05/10/2022 ÀS 11:22  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63er8f5785f6c>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:22





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE GOVERNO  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO  
DIA 05/10/2022 ÀS 11:29:03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63ef8f5785f6c  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:29





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:29:03 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p63ef8f5785f6c>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:29





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOMADO EM: 17/02/2023 11:29:03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp63ef8f5785f6c>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:29





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2023 09:29 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63ef8f5785f6c>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:29





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente  
**VANDECIR DORIGON**



Assinado digitalmente por:  
**VANDECIR DORIGON**  
914.976.399-72  
17/02/2023 11:29:33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:29 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63ef8f5785f6c.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:29





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

Assinatura da Empresa

**J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP**

---

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:29 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef8f5785f6c>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:29





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 59/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ata convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro conforme segue:

Participante: 26735 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	BISTURI ELETRÔNICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 CORRENTES PARA USO EM ELETROCIRURGIA: CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 450 KHZ, PAINEL ANALÓGICO. DEVE ACOMPANHAR O APARELHO 01 PEDAL SIMPLES, 01 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL, 01 PLACA NEUTRA, 01 CABO PARA PLACA NEUTRA, 04 ELETRODOS (01 FACA, 02 BOLA E 01 ALÇA PEQUENA) E MANUAL DE UTILIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE)	Emai	UND	24	3.180,000	76.320,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11:30 -03:00 -03/02/2023  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63e8f97c6da6  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:30





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

**Participante: 26735 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.					
Total Fornecedor:						R\$ 76.320,00
Total Geral:						R\$ 76.320,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos

ESTADO DE SANTA CATARINA - CONDER  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p63erf897c6da6>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:30





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 | Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

ESTE DOCUMENTO FOI GERADO EM 17/02/2023 11:30:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/pe63ef8f97c6da6  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:30





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2023 11:30:03 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63ef8f97c6da6.  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:30





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I de edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações

ESTE DOCUMENTO FÓR ASSINADO EM 05/10/2023 11:30  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef8f97c6da6>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:30





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2023 11:30:33  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p63ef8f97c6da6>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM: 17/02/2023 11:30





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) faltar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente  
**VANDECIR DORIGON**

Assinado digitalmente por:  
**VANDECIR DORIGON**  
914.976.399-72  
17/02/2023 11:30:37

Assinatura da Empresa  
**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE**  
**PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:30:37  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p63ef8f97c6da6>.  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:30





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 59/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ata convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro conforme segue:

Participante: 26573 - M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	PEÇA RETA ODONTOLÓGICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO, COM DESIGN ERGONÔMICO, LINHAS ARREDONDADAS E RANHURAS ANTIDERRAPANTES. AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°. SPRAY DE IRRIGAÇÃO INTERNO. FÁCIL ACOPLAMENTO. SISTEMA INTRA-GIRATÓRIO. DEVE ATINGIR ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM. TRANSMISSÃO 1:1. PESO LÍQUIDO INFERIOR A 50,0 GRAMAS. BAIXO RUÍDO DE	Microdent/ Microdent	UND	39	360,000	14.040,00

ESTE DOCUMENTO FOI AUTENTICADO EM 05/10/2023 11:31 -03:00 -  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63e8f8d18f071.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:31





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**  
**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

**Participante: 26573 - M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	TRABALHO. FIXAÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE GIRO DE ANEL. A MARCA APRESENTADA DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 23 (MICROMOTOR). POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.					
Total Fornecedor:						R\$ 14.040,00
Total Geral:						R\$ 14.040,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do § 5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/02/2023 ÀS 11:31:03 POR CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR https://c.atende.net/jp63erfid18f071. POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:31





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EMPRESA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL  
RUA OSVALDO CRUZ, 167 - CENTRO  
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC  
CEP: 89900-000  
FONE: (49) 3621-0795  
CNPJ: 23.773.012/0001-54  
E-MAIL: licitacao@conder.sc.gov.br  
EM 17/02/2023 11:31





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:31:13  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p63er8fd18f071>.  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:31





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOMADO EM: 17/02/2023 11:31:03 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp63er8fd18f071>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:31





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2023 11:31 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63ef8fd18f071>.  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:31





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente  
**VANDECIR DORIGON**



Assinado digitalmente por:  
**VANDECIR DORIGON**  
914.976.399-72  
17/02/2023 11:31:32

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:31:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef8fd18f071>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:31





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

Assinatura da Empresa

**M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS  
E ODONTOLOGICOS LTDA**

---

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:31 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef8fd18f071>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:31





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 59/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ata convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro conforme segue:

Participante: 10103 - MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	BOMBA À VÁCUO PARA USO ODONTOLÓGICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 01 CONSULTÓRIO; ESPECÍFICA PARA SER INSTALADA AO LADO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, APROVEITANDO A MESMA REDE HIDRÁULICA; COM FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA BOMBA; PROTETOR TÉRMICO CONTRA VARIAÇÕES DE TENSÃO NA REDE EXTERNA. POTÊNCIA DE 0,5HP; VÁCUO DE 275 MMHG; VAZÃO DE AR DE 120 L/MIN; BAIXO RUÍDO, ATÉ 80 DECIBÉIS. COR BRANCA.	GG	UND	34	2.900,000	98.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI AUTENTICADO EM 11:33 - 03/00 - 11/02/2023  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63er9029d3f4d>.  
POR VANDECIR DORIGON: 914.976.399-72 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:33





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

Participante: 10103 - MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.					
Total Fornecedor:						R\$ 98.600,00
Total Geral:						R\$ 98.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade e determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/02/2023 11:33:03 POR CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR https://c.atende.net/p63ef9029d3f94- POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:33





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais e serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e

ESTE DOCUMENTO É ASSINADO EM: 17/02/2023 03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63ef9029d3fa4-  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:33





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
17/02/2023 11:33 -03:00:13  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63ef9029d3fa4-  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:33





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE GOVERNO  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO  
DIA 05/10/2022 ÀS 11:33:03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef9029d3fa4>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:33





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 09:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/pp63ef9029d3f4-  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:33





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto a CONDER, nos casos de:

- não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- não entregar a documentação exigida no Edital;
- apresentar documentação falsa;
- causar o atraso na execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar na execução do Contrato;
- fraudar a execução do Contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- declarar informações falsas; e
- cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente  
**VANDECIR DORIGON**



Assinado digitalmente por:  
**VANDECIR DORIGON**  
914.976.399-72  
17/02/2023 11:33:01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:33 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63erf9029d3fa4.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:33





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

Assinatura da Empresa

**MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS**  
**VETERINÁRIOS EIRELI - ME**

---

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:33 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef9029d3fa4>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:33





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 59/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ata convocatória, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 1570 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
35	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO PARA USO ODONTOLÓGICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LEVE, DE FÁCIL ASEPSIA E MANUSEIO, COM POTÊNCIA DE 1500MW/CM2, 03 MODOS DE OPERAÇÃO: GRADUAL (RAMPA), CONTÍNUO E PULSANTE SELECIONÁVEIS NA PRÓPRIA CANETA, CANETA (CORPO) FABRICADA EM ABS (PLÁSTICO), PRÉ PROGRAMADO COM 20 SEGUNDOS E COM BIPS A CADA 10 SEGUNDOS; COM SISTEMA A LED, COM EMISSÃO DE LUZ FRIA (AZUL) GERANDO UM MÍNIMO DE AQUECIMENTO NA RESINA E NO	Schuster	UND	39	1.067,980	41.651,22

ESTE DOCUMENTO FOI AUTENTICADO EM 11:34 -03:00 - 05/10/2022  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63er90e33051/  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:34





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

**Participante: 1570 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
39	DENTE; COM FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À 480NM APROXIMADAMENTE. CANETA COM BATERIA INTERNA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO. BIVOLT AUTOMÁTICO; COM REGISTRO NA ANVISA. ACOMPANHA 1 PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA COERENTE. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUI REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL. MARCA ACEITÁVEL: SCHUSTER EMITTER D.	Biotron	UND	36	242,000	8.712,00
<b>Total Fornecedor:</b>					<b>R\$ 50.363,22</b>	
<b>Total Geral:</b>					<b>R\$ 50.363,22</b>	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do § 2º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

ESSE DOCUMENTO É ASSINADO EM: 17/02/2023 11:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63ef90e33051.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:34





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL DETERMINOU E GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

ESTADO DE SANTA CATARINA - CONDER - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022  
ASSINADO EM 17/02/2023 11:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63ef90e33051  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:34





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

## **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

## **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINALADO EM: 17/02/2023 11:34  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63ef90e33051  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:34





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado em parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2022 11:34:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/jp63ef90e33051>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:34





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrente deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/02/2023 11:34  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/jp63er90e33051  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:34





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

I - Advertência;  
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;  
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;  
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;  
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;  
II - Ressarcimento ao erário;  
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;  
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

ESTE DOCUMENTO FICASSINADO EM: 17/10/2023 11:34 -03:00  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/jp63er90e33051>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/10/2023 11:34





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente  
**VANDECIR DORIGON**



Assinado digitalmente por:  
**VANDECIR DORIGON**  
914.976.399-72  
17/02/2023 11:34:14

Assinatura da Empresa  
**ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63aef90e33051>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:34





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 59/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ata convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro conforme segue:

#### Participante: 26751 - PETERSON JOSE BERNARDO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
49	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO PARA USO ODONTOLÓGICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOTOPOLIMERIZADOR LED COM IRRADIÂNCIA DE 1.450MW/CM <sup>2</sup> E COMPRIMENTO DE ONDA DE 395NM. DEVE APRESENTAR FEIXE DE LUZ PROFUNDO, COLIMADO, UNIFORME E COM ELEVADA INTENSIDADE, PROPORCIONANDO MELHOR PROFUNDIDADE DE CURA. BIVOLT AUTOMÁTICO; COM REGISTRO NA ANVISA. ACOMPANHA 1 PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA COERENTE. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT.	MMOptics	UND	17	1.995,000	33.915,00

ESTE DOCUMENTO FOI AUTENTICADO EM 11:35 - 03/00 - 11/2023  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp63er90a30367f/>  
POR VANDECIR DORIGON: 914.976.399-72 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:35





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

**Participante: 26751 - PETERSON JOSE BERNARDO**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.					
Total Fornecedor:						R\$ 33.915,00
Total Geral:						R\$ 33.915,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada, sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

ESTE DOCUMENTO ASSINA EM 05/10/2022 11:35:03 POR PETERSON JOSE BERNARDO  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pp63ef90a30367f>.  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:35





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais e serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e

ESTE DOCUMENTO É ASSINADO EM: 17/02/2023 17:35:03-03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63ef90a30367f.  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:35







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE GOVERNO  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO  
DIA: 17/10/2023 11:35:03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef90a30367f>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:35





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 09:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pp63er90a30367f>  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:35





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto a CONDER, nos casos de:

- não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- não entregar a documentação exigida no Edital;
- apresentar documentação falsa;
- causar o atraso na execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar na execução do Contrato;
- fraudar a execução do Contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- declarar informações falsas; e
- cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente  
**VANDECIR DORIGON**



Assinado digitalmente por:  
**VANDECIR DORIGON**  
914.976.399-72  
17/02/2023 11:35:03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63er90a30367f.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:35





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

Assinatura da Empresa

**PETERSON JOSE BERNARDO**

---

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef90a30367f/>  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:35





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 59/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ata convocatória, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro conforme segue:

Participante: 26816 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM COM FREQUÊNCIA DE 24.000 À 32.000 HZ E JATO DE BICARBONATO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TRANSDUTOR DE ULTRASSOM DE SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS TODAS AS PEÇAS DE MÃO DEVEM SER REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR POTÊNCIA DE 55 VA. COM AJUSTE DE FLUXO DE ÁGUA E AR. TODAS AS PEÇAS DE MÃO DEVEM SER REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. POSSUIR	Ultrassom + Jato de Bicarbonato 13 SCAL	UND	22	1.290,000	28.380,00

ESTE DOCUMENTO FOI AUTENTICADO EM 11:36 -03:00 - 05/10/2022  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63er90e5916fd/>  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:36





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

Participante: 26816 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.					
3	APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSDUTOR DE ULTRASSOM DE SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM DE 30.000 HZ. POTÊNCIA 60VA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	EQUIPAMENTO( ULTRASSOM SCALER JR	UND	14	1.350,000	18.900,00
25	DESTILADOR DE ÁGUA PORTÁTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 04 LITROS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO ACABAR A ÁGUA DO RESERVATÓRIO, CAPACIDADE DE DESTILAÇÃO DE 500 ML/HORA; POTÊNCIA DE 700 W; DEVE ACOMPANHAR BICO GUIA DE ÁGUA (QUANDO NECESSÁRIO), RESERVATÓRIO PARA COLETA DE ÁGUA DESTILADA E MANUAL DE UTILIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	KONDENTECH EQUIPAMENTO( DESTILADORA AQUA	UND	46	555,000	25.530,00
Total Fornecedor:					R\$ 72.810,00	
Total Geral:					R\$ 72.810,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do § 5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63erf90e5916fd.  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:36  
ESTADO EM: 17/02/2023 11:36 -03:00 -03  
DEFERIMENTO FOLHA 001





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL DETERMINOU E GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de

ESTE DOCUMENTO FÓRMO SINAD EM: 17/02/2023 11:36:03 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63er90e5916fd>.  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:36





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

contrações por outros meios permitidos pela legislação.

## **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

## **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:36:00 -03.  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63ef90e5916fd.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:36





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar a solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

ESTE DOCUMENTO FÓR SINAD EM: 17/07/2023 17:39:03:00 -  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef90e5916fd>.  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:36





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrente deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2022 11:36:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pf63ef90e5916fd>  
POR: VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM: 17/02/2023 11:36





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

ESTE DOCUMENTO NÃO ASSINAÇÃO EM: 17/02/2023 11:30:03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63er90e5916fd.  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:36





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**



Assinado digitalmente por:  
**VANDECIR DORIGON**  
914.976.399-72  
17/02/2023 11:36:11

Assinatura da Empresa

**PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA**  
**EIRELI**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:36 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63ef90e5916fd>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:36





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 59/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ata convocatória, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro conforme segue:

Participante: 14737 - PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO FIXO EM PAREDE, BRAÇOS ARTICULADOS E BALANCEADOS COM GIRO HORIZONTAL DE 300°, NAS CONEXÕES DO BRAÇO COM A COLUNA, NA JUNÇÃO DOS BRAÇOS E NO MOVIMENTO DO CABEÇOTE, PAINEL COM DISPLAY DIGITAL, QUE PERMITA A SELEÇÃO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 60MS A 3,2S, TENSÃO DO TUBO DE 70 KVP, CORRENTE DO TUBO ENTRE 7MA E 9MA, AMPOLA COM GERADOR IMERSO EM ÓLEO; DISPOSITIVO DE	XDENT	UND	14	9.085,000	127.190,00

ESTE DOCUMENTO FOI AUTENTICADO EM 11:37 -03:00 -03/02/2023  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63ef910d35b42.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:36





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**  
**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

**Participante: 14737 - PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	SEGURANÇA DE PROTEÇÃO TÉRMICA INTERNA DO CABEÇOTE, CHAVE LIGA/DESLIGA, TIMER DIGITAL, BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIOS X, DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS E CONE LIMITADOR DO CAMPO DE RADIAÇÃO. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.					
41	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PIEZOELÉTRICO PARA PROCEDIMENTO EM ENDODONTIA. COMPATÍVEL COM PONTAS NSK. PEÇA DE MÃO ESTERILIZÁVEL. POTÊNCIA DE TRABALHO DE 30W - 20W. DEZ NÍVEIS DE POTÊNCIA. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, DIMENSÕES MÁXIMAS: L 15,9 X A 8,1 X P 18,8 CM; PESO LÍQUIDO MÁXIMO: 1,60 KG. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	Schuster	UND	19	2.491,000	47.329,00
					Total Fornecedor:	R\$ 174.519,00
					Total Geral:	R\$ 174.519,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

O DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2023 11:37:03 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63ef910d335b42.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:36





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2022 ÀS 11:37:03.00 -03:00  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63ef910d35b42>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:36





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:36:37 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p63ef910d335b42>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM: 17/02/2023 11:36





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, e conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

ESTE DOCUMENTO FÓSSINAL Nº 17/02/2022 11:37:40 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/jp63ef910d35b42>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:36





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

## CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrente deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2023 14:37:03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63erf910d35b42>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:36





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2023 11:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp63ef910d35b42>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:36





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**



Assinado digitalmente por:  
**VANDECIR DORIGON**  
914.976.399-72  
17/02/2023 11:36:53

Assinatura da Empresa

**PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
E DENTARIOS LTDA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef910d35b42>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:36





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 59/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ata convocatória, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro conforme segue:

Participante: 26794 - PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CADEIRA: COM ESTRUTURA EM AÇO; ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA COM REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL, SEM COSTURAS; BRAÇO DE APOIO REBATÍVEL; PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL MÓVEL; ENCOSTO DE CABEÇA BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA; MOVIMENTO SINCRONIZADO ENTRE ENCOSTO E ASSENTO; BASE ESTÁVEL ANTIDERRAPANTE QUE DISPENSA FIXAÇÃO NO	DENTEMED/ DENTEMED	UND	21	14.900,000	312.900,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11:37 -03:00 -03/02/2023  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/jp63ef9135c88f5.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:37





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

**Participante: 26794 - PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>PISO.</p> <p>- EQUIPO: ACOPLADO, COM BRAÇOS ARTICULÁVEIS E TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, DEVERÁ SER COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE (COM BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL), 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PONTAS PUXADOR BILATERAL, TAMPO DE INOX REMOVÍVEL.</p> <p>- UNIDADE DE ÁGUA: UNIDADE DE ÁGUA COM CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL, COM RALO E FILTRO DE RETENÇÃO DE SÓLIDOS, FABRICADA EM PORCELANA OU CERÂMICA, REBATÍVEL POSSIBILITANDO AMPLA MOBILIDADE, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO DE ÁGUA, COM RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO DE 1000ML, DEVE ACOMPANHAR 01 SUCTOR DE SALIVA A AR.</p> <p>- REFLETOR: REFLETOR COM LUZ DE LED, COM REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA QUE ATENDA A FAIXA DE 8.000 A 25.000 LUX, PUXADORES BILATERAIS, CABEÇOTE QUE PERMITA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES E PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL.</p> <p>ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT; POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM CATÁLOGO COM AS CORES DISPONÍVEIS DO EQUIPAMENTO, FICANDO A CARGO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO A SUA ESCOLHA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.</p>					
5	<p>"CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>- CADEIRA: COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOREDUTOR DE BAIXA TENSÃO; ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ESTOFAMENTO REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL, SEM COSTURAS; BRAÇO DE APOIO REBATÍVEL POR TRAVA PNEUMÁTICA; PEDAL DE COMANDO MÓVEL MULTIFUNCIONAL OU JOYSTICK; SISTEMA ANTI-ESMAGAMENTO; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA; MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO, SUBIDA E DESCIDA DO ENCOSTO, VOLTA À POSIÇÃO ZERO E POSIÇÃO DE CUSPIR, POSIÇÃO DE TRENDELENBURG; NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS; BASE CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. CARGA DE LEVANTAMENTO</p>	DENTEMED/ DENTEMED	UND	27	16.000,000	432.000,000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63ef9135c88f5>  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:37





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

**Participante: 26794 - PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>DA CADEIRA (PACIENTE + ACESSÓRIOS) ATÉ 200KG. EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, COM BRAÇOS ARTICULÁVEIS E TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE (REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL), 01 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL PARA MICROMOTOR, PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PONTAS, PUXADOR CENTRAL OU BILATERAL, TAMPO DE INOX REMOVÍVEL; SUPORTE DAS PEÇAS DE MÃO REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; SISTEMA DE DESINFECÇÃO QUE PROPORCIONA A LIMPEZA INTERNA DA MANGUEIRAS E TERMINAIS, PREVENINDO RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; PAINEL DE COMANDO PAD COM NEGATOSCÓPIO ACOPLADO. UNIDADE DE ÁGUA: CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS; FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NO CORPO DA UNIDADE DE ÁGUA; RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO DE 1000ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE; CUBA REBATÍVEL EM NO MÍNIMO 60°; SISTEMA PORTA COPOS; DEVE ACOMPANHAR 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI). REFLETOR: TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO EM LED COM NO MÍNIMO 3 LEDS; ACIONAMENTO DO REFLETOR POR SENSOR DE APROXIMAÇÃO; SELEÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA; CABEÇOTE COM GIRO DE 620°; PUXADORES BILATERAIS; PROTETOR FRONTAL, REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM CATÁLOGO COM AS CORES DISPONÍVEIS DO EQUIPAMENTO, FICANDO A CARGO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO A SUA ESCOLHA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL."</p>					
9	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ISENTO DE ÓLEO, COM CAPACIDADE DE 01 CONSULTÓRIO. DEVE POSSUIR RESERVATÓRIO DE 40 LITROS, MOTOR COM 1,2 HP (850W) E DOIS CABEÇOTES GERANDO REDUZIDO NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB(A). PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO. DOIS MANÔMETROS, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E REGULADOR DE PRESSÃO DE</p>	DENTEMED/ DENTEMED	UND	41	2.100,000	86.100,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63ef9135c88f5>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:37





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

**Participante: 26794 - PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	SAÍDA DO AR. VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO NO MOTOR. VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENOIDE), FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA): 220 L/MIN. (7,8 PC/MIN.). PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 120 PSI (0,83 MPA. FREQUÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR: 1750 R.P.M. NÚMERO DE PÓLOS DO MOTOR: 4 POLOS. NÚMERO DE PISTÕES (CABEÇOTES): 2 PISTÕES. NÚMERO DE MOTORES: 1 MOTOR. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.					
20	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA ERGONÔMICA E COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, EXTRA TORQUE. ENCAIXE BORDEN, SPRAY TRIPLO, VELOCIDADE MÁXIMA DE 350.000 A 380.000 RPM, FIXAÇÃO DA BROCA FG COM SISTEMA PUSH BUTTON COM ILUMINAÇÃO POR LED, PRESSÃO DE AR 32LBS, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO E AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSIM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	DENTEMED/ DENTEMED	UND	34	498,000	16.932,00
51	JATO DE BICARBONATO DO TIPO PEÇA DE MÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM BICO GIRATÓRIO E REMOVÍVEL, COM RECIPIENTE DE BICARBONATO ACOPLADO AO CORPO COM TAMPA QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE BICARBONATO, ENCAIXE DO TIPO BORDEN.	DENTEMEDM/ DENTEMED	UND	30	260,000	7.800,00
Total Fornecedor:					R\$ 855.732,00	
Total Geral:					R\$ 855.732,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63ef9135c88f5>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:37



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUE DETERMINOU A REALIZAÇÃO DESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

ESTE DOCUMENTO FOM ASSINADO EM: 17/02/2023 03:00:03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63ef9135c88f5.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:37





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

## **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

## **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

ESSE DOCUMENTO FOI GERADO EM 17/02/2023 11:37 -03:00  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef9135c88f5>  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:37





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado em parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízo financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2022 ÀS 11:37:03 POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:37





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2022 ÀS 13:00:03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63ef9135c88f5>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:37





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo de demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) faltar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:37:03:00 -  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef9135c88f5>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:37





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente  
**VANDECIR DORIGON**



Assinado digitalmente por:  
**VANDECIR DORIGON**  
914.976.399-72  
17/02/2023 11:37:31

Assinatura da Empresa  
**PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:37 -03:00  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63ef9135c88f5>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM: 17/02/2023 11:37





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 59/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ata convocatória, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro conforme segue:

Participante: 26638 - STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 20 LITROS. CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPAS EM AÇO INOX COM ANEL DE VEDAÇÃO, GABINETE EM AÇO CARBONO OU INOX, PAINEL DE FUNÇÕES: DIGITAL E TOTALMENTE INSERIDO À PARTE DA FRENTE DA AUTOCLAVE, COM DISPLAY EM LED OU LCD PARA CONTROLE DE PARÂMETROS DOS CICLOS E TECLADO DE MEMBRANA, TECLA DE INÍCIO, PARA INICIAR O CICLO E TECLA CANCELA, QUE INTERROMPE O CICLO CASO NECESSÁRIO.	STERMAX	UND	36	3.500,000	126.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI AUTENTICADO EM 11:38 -03:00 - 05/10/2023  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/jp63erf915e2a736/  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:38





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

**Participante: 26638 - STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA ANTIVÁCUO, TERMOSTATO E ANEL DE VEDAÇÃO, FUNÇÕES: CONTROLE AUTOMÁTICO DO CICLO, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, DEVE ACOMPANHAR 02 BANDEJAS DE ALUMÍNIO OU INOX, 01 SUPORTE PARA BANDEJAS, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÕES, ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.					
16	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS, CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA EM AÇO INOX COM ANEL DE VEDAÇÃO, GABINETE EM AÇO, PAINEL DE FUNÇÕES: DIGITAL E TOTALMENTE INSERIDO À PARTE DA FRENTE DA AUTOCLAVE, COM DISPLAY EM LED OU LCD PARA CONTROLE DE PARÂMETROS DOS CICLOS E TECLADO DE MEMBRANA, TECLA DE INÍCIO, PARA INICIAR O CICLO E TECLA CANCELA, QUE INTERROMPE O CICLO CASO NECESSÁRIO. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA ANTIVÁCUO, TERMOSTATO E ANEL DE VEDAÇÃO. FUNÇÕES: CONTROLE AUTOMÁTICO DO CICLO, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, DEVE ACOMPANHAR 02 BANDEJAS DE ALUMÍNIO OU INOX, 01 SUPORTE PARA BANDEJAS, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÕES, ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	STERMAX	UND	34	5.550,000	188.700,00
					Total Fornecedor:	R\$ 314.700,00
					Total Geral:	R\$ 314.700,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:38 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/jp63ef915e2a736  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:38



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUE SE REFERIU PARA GERAR ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2022 ÀS 16:38:03 POR: [nome] PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.atende.net/jp63ef915e2a736/ POR: VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:38





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

## **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

## **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2023 11:38:03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.atende.net/p63ef915e2a736.  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM: 17/02/2023 11:38





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado por parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:38:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp63ef915e2a736>  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:38







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/02/2023 11:38:03-03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp63ef915e2a736>  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:38





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**



Assinado digitalmente por:  
**VANDECIR DORIGON**  
914.976.399-72  
17/02/2023 11:38:13

Assinatura da Empresa

**STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:38:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef915e2a736>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:38





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 59/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ata convocatória, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro conforme segue:

Participante: 26590 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	"AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO DIGITAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TEMPORIZADOR COM ESCALA DE 1 A 99 SEGUNDOS, GARFO METÁLICO COM SISTEMA UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE CÁPSULAS DE AMALGAMA E CÁPSULAS COM ÊMBOLOS (IONÔMEROS DE VIDRO); COM FREQUÊNCIA DE TRITURAÇÃO DE 4.500 OSCILAÇÕES POR MINUTO; SISTEMA DE SEGURANÇA INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO CASO A TAMPA SEJA	IMPLA	UND	23	525,950	12.096,85

ESTE DOCUMENTO FOI AUTENTICADO EM 11/03/2023 11:38 -03:00 -03:00  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63ef91830a32c.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:38





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

**Participante: 26590 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ABERTA ACIDENTALMENTE; TAMPA PROTETORA QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL."					
37	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 NICHOS PARA AMPOLAS, COM PRECISÃO NO CONTROLE DE TEMPERATURA, PARA CICLOS DE 24 OU 48 HORAS. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	Biomeck	UND	38	123,950	4.710,10
46	BANDEJA AUXILIAR DE EQUIPO ODONTOLÓGICO DE COLUNA.	PRISMA	UND	50	275,800	13.790,00
<b>Total Fornecedor:</b>					<b>R\$ 30.596,95</b>	
<b>Total Geral:</b>					<b>R\$ 30.596,95</b>	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do § 6º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

SISTEMA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - PREGÃO Nº 39/2022  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/jp63ef91830a32c.  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:38







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 10:38:03 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63ef91830a32c>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM: 17/02/2023 11:38





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de

DOCUMENTO ASSINADO EM 17/02/2023 11:38:03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63erf91830032c>.  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:38





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

ESTES DOCUMENTOS SÃO DE USO PÚBLICO. PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63erf91830u32c>. POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:38





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:38:03 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef91830a32c>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:38





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente  
**VANDECIR DORIGON**



Assinado digitalmente por:  
**VANDECIR DORIGON**  
914.976.399-72  
17/02/2023 11:38:52

Assinatura da Empresa  
**SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E**  
**COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI -**  
**ME**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:38 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef91830a32c>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:38





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 59/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ata convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro conforme segue:

Participante: 26557 - V.L. FUZETI - COMERCIAL ME						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	KIT SUCTOR PARA BOMBA VÁCUO ODONTOLÓGICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DOIS SUCTORES REMOVÍVEIS, GIRATÓRIOS, AUTOCLAVÁVEIS, COM REGULAGEM DE FLUXO. FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS. PODE SER ACOPLADO EM COLUNAS DE REFLETORES OU CANTOS DE ARMÁRIOS PINTURA NA COR GELO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	SCHUSTER / SCHUSTER EQUIPAMENTOS	UND	44	840,000	36.960,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2023 11:40 -03:00 -03:00  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/jp63erf91c48q483.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:40





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

**Participante: 26557 - V.L. FUZETI - COMERCIAL ME**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	LAVADORA ULTRASSÔNICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TANQUE CONSTRUÍDO COM CUBA DE INOX COM CAPACIDADE DE 2,50 LITROS, TAMPA VISUALIZADORA REMOVÍVEL E TRANSPARENTE, VISOR DIGITAL LCD OU LED COM INDICAÇÃO DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO E TEMPERATURA DA ÁGUA, AJUSTE DE DIFERENTES TEMPOS DE FUNCIONAMENTO. FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM 40 KHZ, ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	SCHUSTER / SCHUSTER EQUIPAMENTOS	UND	25	935,000	23.375,00
36	LOCALIZADOR APICAL ENDODÔNTICO ELETRÔNICO QUARTA GERAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUXÍLIO DE DOIS POLOS ELETROMAGNÉTICOS (ALÇA LABIAL E UM POLO PARA CONECTAR COM LIMA ENDODÔNTICA). DEVE POSSUIR UMA TELA (DISPLAY) DE CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO QUE INDICA LOCALIZAÇÃO EXATA DA LIMA COM BARRA INDICADORA, ESCALA REGRESSIVA EM DÉCIMOS DE MILÍMETROS A PARTIR DE 2MM AQUÉM DA SAÍDA FORAMINAL, GRÁFICO DE MEDIÇÃO, CONTROLE DE SOM PROGRESSIVO, INDICADOR DE NÍVEL DE (BATERIA) CARGA NO PAINEL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR CALIBRAGEM TOTALMENTE AUTOMÁTICA, SEM FIO COM FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE PILHAS/BATERIAS. DESIGN COMPACTO (60 X 57 X 103 MM) COM APROXIMADAMENTE 100G. DEVE ACOMPANHAR APARELHO 5 CLIPES LABIAIS. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL. MARCAS ACEITÁVEIS: SCHUSTER FINEPEX.	SCHUSTER / SCHUSTER EQUIPAMENTOS	UND	11	1.625,000	17.875,00
38	MOTOR ENDODÔNTICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROTATÓRIO E RECÍPROCANTE (ESQUERDA E DIREITA); SEM FIO, LEVE, PRÁTICO E PORTÁTIL, COM AJUSTE DE TORQUE PROGRAMÁVEL 0,5 A 4,3 NCM. E VELOCIDADE 100 A 950 RPMS. ACIONAMENTO DO MOTOR NA PEÇA DE MÃO. ROTAÇÃO DE 360° PARA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO CONTRA ÂNGULO. COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE LIMAS, MINI CONTRA ÂNGULO PUSH-BUTTON, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO. COMPOSIÇÃO DO KIT: 01 UN. CONTRA ÂNGULO, 01 UN. CORPO DO MOTOR, 01 UN. BASE, 01 UN. CARREGADOR ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA	SCHUSTER / SCHUSTER EQUIPAMENTOS	UND	10	3.745,000	37.450,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63ef91c48a483>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:40





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

**Participante: 26557 - V.L. FUZETI - COMERCIAL ME**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.					
Total Fornecedor:						R\$ 115.660,00
Total Geral:						R\$ 115.660,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada, sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

ESTE DOCUMENTO ASSINA EM 17/02/2023 11:40 -0300  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef91c48d483>  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:40





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais e serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e

ESTE DOCUMENTO É ASSINADO EM: 17/02/2023 11:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63ef91c48qd483.  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:40





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
17/02/2023 11:40 -03:00  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63ef91c48q483.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:40





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE GOVERNO  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO  
DIA 05/10/2022 ÀS 11:40  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63ef91c48d483  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:40





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:40:03 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63ef91c48q483>  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:40





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto a CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente  
**VANDECIR DORIGON**



Assinado digitalmente por:  
**VANDECIR DORIGON**  
914.976.399-72  
17/02/2023 11:39:48

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63ef91c48qd483.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:40





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

Assinatura da Empresa

**V.L. FUZETI - COMERCIAL ME**

---

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef91c48qd483>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:40





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 59/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ata convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro conforme segue:

Participante: 26654 - VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
26	LAVADORA ULTRASSÔNICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TANQUE CONSTRUÍDO COM CUBA DE INOX COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, CESTO DE AÇO INOX, TAMPA VISUALIZADORA REMOVÍVEL E TRANSPARENTE, VISOR DIGITAL LCD OU LED COM INDICAÇÃO DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO E TEMPERATURA DA ÁGUA, AJUSTE DE DIFERENTES TEMPOS DE FUNCIONAMENTO. FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM 40 KHZ, ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA,	D700/ ALLIAGE	UND	15	2.560,000	38.400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/02/2023 11:40 -03:00 -  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63ef91f90d29d.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:40





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

<b>Participante: 26654 - VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.					
42	SENSOR DIGITAL PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 2 - TAMANHO ÁREA EXTERNA: 3CM X 4CM, ÁREA ATIVA: 2,6X3,6CM, EXTENSÃO DO CABO COM 3METROS DE COMPRIMENTO. CONTENDO 1 SENSOR DIGITAL, ACOMPANHA SOFTWARE DE INSTALAÇÃO PORTUGUÊS.	EAGLE/ ALLIAGE	UND	18	8.400,000	151.200,00
43	SENSOR DIGITAL PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 1 - TAMANHO ÁREA EXTERNA: 2CM X 3CM, ÁREA ATIVA: 2 X 3CM, EXTENSÃO DO CABO COM 3METROS DE COMPRIMENTO. CONTENDO 1 SENSOR DIGITAL, ACOMPANHA SOFTWARE DE INSTALAÇÃO PORTUGUÊS.	EAGLE/ ALLIAGE	UND	16	8.490,000	135.840,00
					Total Fornecedor:	R\$ 325.440,00
					Total Geral:	R\$ 325.440,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do § 2º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

ESTE DOCUMENTO É ASSINADO EM: 17/10/2023 11:40:03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63ef91f90d29c.  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM: 17/02/2023 11:40





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/02/2023 ÀS 11:40:03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef91f90d29d>  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:40





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÃO COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:40:03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/pe63ef91f90d29d>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:40





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de

DOCUMENTO ASSINADO EM 17/02/2023 ÀS 11:40:03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63erf91f90d29d>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:40





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrente deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

ESTES DOCUMENTOS SÃO DE USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC. NÃO SÃO DE USO PÚBLICO. PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63erf91f90d29d>. POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:40





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:40:03 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef91f90d29d>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:40





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente  
**VANDECIR DORIGON**



Assinado digitalmente por:  
**VANDECIR DORIGON**  
914.976.399-72  
17/02/2023 11:40:49

Assinatura da Empresa  
**VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef91f90d29d>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:40





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 59/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ata convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro conforme segue:

Participante: 26778 - VRM IMPORT LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENCAIXE UNIVERSAL PARA CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 5.000 RPM E NO MÁXIMO 20.000 RPM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL. MARCA ACEITAVEL: SCHUSTER, SCHUSTER X10 E KAVO.	Schuster	UND	35	645,000	22.575,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11:41 - 03/00 - 2023  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/jp63er922cc52eb.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:41





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

**Participante: 26778 - VRM IMPORT LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
24	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE FIXAÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE TRAVA, SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL. A MARCA APRESENTADA DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 23 (MICROMOTOR). MARCA ACEITÁVEL: SCHUSTER E SCHUSTER T10.	Schuster	UND	45	549,510	24.727,95
30	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE BANCADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ÁREA DE SELAGEM DE NO MÍNIMO 30CM, RESISTÊNCIA COM CONTROLE DE TEMPERATURA, ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA, SISTEMA INTEGRADO DE CORTE, ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	AGIR	UND	33	315,000	10.395,00
34	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIÁPICAI. COM SUPERFÍCIE EXTERNA BRANCA E INTERNA PRETA SEM BRILHO. ACOMPANHA 4 COPOS COM TAMP.	ESSENCE DENTAL	UND	26	198,000	5.148,00
<b>Total Fornecedor:</b>						<b>R\$ 62.845,95</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>R\$ 62.845,95</b>

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

O PREÇO DO ITEM 30 FOI ASSINADO EM 05/10/2022 ÀS 11:41:03. PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63ef922cc52eb. POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:41





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUE SE REFERIU GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

ESTADO DE SANTA CATARINA - GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63ef922cc52eb>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:41





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

## **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

## **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINALADO EM: 17/02/2023 11:41:40  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63ef922cc52eb.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:41





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado em parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2022 11:41  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/jp63ef922cc52eb.  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:41





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos detentora da ata.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrente deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/02/2023 11:41:41  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/jp63er922cc52eb>  
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:41





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

I - Advertência;  
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;  
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;  
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;  
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;  
II - Ressarcimento ao erário;  
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;  
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

ESTE DOCUMENTO FICASSINADO EM: 17/10/2023 11:41 -03:00  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/jp63er922cc52eb>  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:41





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**39/2022**

**Número Processo: 59/2022**  
**Data do Processo: 05/10/2022**

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente  
**VANDECIR DORIGON**



Assinado digitalmente por:  
**VANDECIR DORIGON**  
914.976.399-72  
17/02/2023 11:41:38

Assinatura da Empresa  
**VRM IMPORT LTDA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 11:41 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63ef922cc52eb>.  
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 11:41

